

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 24/2015
Processo de Licitação N° 76/2015

Aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar, para os alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, De 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09h30min do dia 05 de agosto de 2015, **com início da sessão de disputa de preço no dia 05 de agosto de 2015, às 09h30min**, nos seguintes termos:

1. Objeto

O presente edital tem por objetivo a aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar, para os alunos da rede municipal de ensino, conforme itens constantes do Anexo I.

2. Da Apresentação dos Envelopes

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 24/2015.
Envelope N° 01 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 24/2015.
Envelope N° 02 - Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3. Da Representação

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será feito, até o horário indicado para abertura dos envelopes, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual;
- f)** Cópia da Identidade;

3.2.2. Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo VII** do presente Edital.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido

de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

4. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **propostas de preço e documentação**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 Proposta de Preço

5.1 A proposta, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, sendo uma cópia apresentada em CD ou Pen Drive, conforme arquivo XML, em anexo, que quando importado pelo programa disponível no site **<http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>** (gerador de proposta) gerará uma tela onde a empresa poderá executar o cadastro e elencar o valor dos itens a serem adquiridos na licitação, e outra deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;

5.2 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**) ou impressa pelo gerador de proposta.

5.3 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, dentre estas o custo do transporte dos produtos até o local onde os mesmos deverão ser entregues.

5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

5.5 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II**) ou conforme gerado no Gerador de Propostas.

5.7 Sob pena de desclassificação, a proposta deverá mencionar a marca dos produtos ofertados, **sendo aceito apenas uma marca para cada item.**

6 Do Julgamento das Propostas:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minuto para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13.1. A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro

dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 Da Habilitação

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **Envelope N° 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo IX**);

7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido no item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93.

Obs.: As provas de regularidade deverão ser relativo ao domicílio ou sede da licitante.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo IX**);

7.2.3.2. Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;

8 Da Adjudicação

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 Dos Recursos Administrativos

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10. Das Amostras Dos Produtos:

10.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos;

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

10.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 7 do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

10.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11. Do Prazo da Entrega

11.1 - Homologada a presente licitação, a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme cronograma e solicitação da nutricionista responsável pela merenda escolar, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.

11.2 - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser realizada pela nutricionista responsável pela merenda escolar, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

11.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4 - Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.3 abaixo.

12. Das Penalidades:

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.2 A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas;

12.3 Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

12.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

12.3.2 Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. Das Condições de Pagamento:

13.10 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

13.1.1 Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da

respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

14. Da Dotação

14.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

15. Contrato

15.1 Com relação aos produtos perecíveis faz-se necessária a lavratura de contrato, conforme as regras a seguir:

15.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2.2 O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo X e da proposta aceita.

15.2.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.

15.2.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

15.2.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.2.7 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, a critério da administração;

15.2.8 A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.2.9 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

15.2.10 O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. Das Disposições Gerais:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3616-4070 preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

16.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

17. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I -Objeto;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Cronograma de entrega;

Anexo IV - Termo de Representação;

Anexo V - Declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir benefícios da LC nº 123/2006;

Anexo VIII- Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

Anexo IX- Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º da constituição federal;

Anexo X- Minuta de Contrato.

Santa Cecília do Sul - RS, 23 de julho de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I
Pregão Presencial n° 24/2015

Objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	60	unid	Abacaxi, com boa aparência (cor da casca, forma, tamanho ausência de lesões).
02	60	Unid	Achocolatado em pó (400 g) achocolatado em pó de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400 g.
03	125	kg	Açúcar (kg) Açúcar cristal tipo 1. Embalagem de 5 kg.
04	15	Unid	Amido de milho (500 g) embalagem plástica validade de 12 meses.
05	125	Kg	Arroz (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 06 meses.
06	350	Kg	Banana (kg) Banana Caturra de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.
07	240	Lt	Bebida láctea, (litro) de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 120g por porção, sabor morango. Embalagem de garrafa plástica de 950g. Validade 45 dias a partir da data de entrega.
08	50	Kg	Bergamota de boa qualidade.
09	20	Kg	Beterraba (kg) de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.
10	120	Unid	Bolacha doce (400g) tipo de leite macia. Validade de 8 meses.
11	130	Unid	Bolacha salgada (embalagem 370g) de boa qualidade, macia. Validade de 8 meses.
12	16	Unid	Café (200 g) café solúvel granulado. Embalagem de 200 g. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.
13	15	Kg	Capeletti (500g) embalagem em plástico. Validade 30 dias.
14	150	Kg	Carne moída (kg) Carne moída de primeira qualidade, macia e pouca gordura.
15	50	Kg	Cebola (kg) Cebola de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, ou cortes.
16	20	Kg	Cenoura (kg) Cenoura de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.
17	30	Unid	Ervilha (300g) Ervilha congelada, a embalagem plástica.
18	40	Kg	Farinha de milho média, tipo 1. Embalagem de 1 kg Validade de 3 meses a partir da data de entrega.
19	60	Kg	Farinha de trigo, tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 3 meses a partir da data de entrega.
20	20	Unid	Fermento em pó (250) De boa qualidade. Embalagem de plástico 250 g. Validade de 6 meses.
21	100	Kg	Laranja, de tamanho uniforme médio, coloração.

22	264	Lt	Leite (L) Leite tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade 3 meses a partir da data de entrega.
23	210	Kg	Maçã (kg) Maçã de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme.
24	60	Unid	Mamão formosa, de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras e batidas. Unidade.
25	20	Kg	Manga de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras.
26	15	Unid	Margarina (500 g) margarina com sal, 60 % de gordura. Embalagem de 500 g. Validade 4 meses a partir da data de entrega
27	90	Kg	Massa (500 g) massa com ovos do tipo Parafuso. Embalagem de 1kg Validade de 6 meses.
28	160	Kg	Melancia tamanho uniforme e boa qualidade.
29	30	Unid	Milho verde (300 g) Milho verde congelado embalagem plástica.
30	60	Unid	Óleo de soja (900 ml) Óleo de soja de cor e aspecto característicos do produto, embalagem de plástico 900 ml. Validade 6 meses d data de entrega.
31	56	dz	Ovos vermelhos (dz) Dúzia de ovos vermelhos, frescos, tamanho uniforme casca firme. Embalado em caixas de papelão.
32	2880	Unid	Pães (unid) Pão tipo hot-dog de tamanho médio, macio.
33	50	Kg	Pêssego de boa qualidade tamanho uniforme
34	28	Kg	Presunto SEM GORDURA -fatiada. fatias de no máximo 15 g cada .Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação sem gordura aparente. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.
35	28	Kg	Queijo - produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Fomato: quadrado, fatiado. Fatias de no máximo 15 g cada. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.
36	30	Kg	Sal (kg) sal iodado, embalagem plástica de 1 kg, validade de 12 meses.
37	150	Kg	Tomate (Kg) Tomate longa vida, amadurecimento médio, fresco, coloração e tamanho uniforme de boa qualidade e aparência.
38	40	Unid	Cuca (unidade) macia, tamanho padrão de 900 gramas a 1 kg, sem recheio
39	30	Kg	Bolacha caseira, macia, tamanho uniforme
40	30	Kg	Carne bovina (kg) Carne bovina, sem ossos, de primeira qualidade, macia, com pouca gordura aparente.
41	20	Kg	Mandioca de boa qualidade descascada, embalagem plástica de 500g ou kg
42	5	Kg	Sagu. Embalagem de 500g.

Observações:

a. Para os produtos perecíveis que não possuem prazo de validade, as condições dos mesmos serão aferidas quando do efetivo recebimento.

b. Para os produtos de origem animal, serão exigidos as inspeções na forma prevista em lei.

Anexo II**Pregão Presencial nº 24/2015****Proposta**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

A empresa acima identificada, ciente de todas as regras estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2015, apresenta sua proposta para o fornecimento das mercadorias constantes do respectivo edital:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	60	Unid	Abacaxi, com boa aparência (cor da casca, forma, tamanho ausência de lesões).			
02	60	Unid	Achocolatado em pó (400 g) achocolatado em pó de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400 g. Validade de 3 meses.			
03	125	Kg	Açúcar (kg) Açúcar cristal tipo 1. Embalagem de 5 kg.			
04	15	Unid	Amido de milho (500 g) embalagem plástica validade de 12 meses.			
05	125	Kg	Arroz (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.			
06	350	Kg	Banana (kg) Banana Caturra de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.			
07	240	Lt	Bebida láctea, (litro) de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor morango. Embalagem de garrafa plástica de 950g Validade 60 dias a partir da data de entrega.			
08	50	Kg	Bergamota de boa qualidade.			
09	20	Kg	Beterraba (kg) de tamanho médio, lisa			

			com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.			
10	120	Unid	Bolacha doce (400g) tipo de leite macia. Validade de 12 meses.			
11	130	Unid	Bolacha salgada (embalagem 370g) de boa qualidade, macia. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.			
12	16	Unid	Café (200 g) café solúvel granulado. Embalagem de 200 g. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.			
13	15	Kg	Capeletti (500g) embalagem em plástico. Validade 30 dias.			
14	150	Kg	Carne moída (kg) Carne moída de primeira qualidade, macia e pouca gordura			
15	50	Kg	Cebola (kg) Cebola de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, ou cortes.			
16	20	Kg	Cenoura (kg) Cenoura de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.			
17	30	Unid	Ervilha (300g) Ervilha congelada, a embalagem plástica. Validade 12 meses			
18	40	Kg	Farinha de milho média, tipo 1. Embalagem de 1 kg Validade de 6 meses a partir da data de entrega.			
19	60	Kg	Farinha de trigo, tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.			
20	20	Unid	Fermento em pó (250) De boa qualidade. Embalagem de plástico 250 g. Validade de 6 meses.			
21	100	Kg	Laranja, de tamanho uniforme médio, coloração.			
22	264	Lt	Leite (L) Leite tipo longa vida,			

			integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 3 meses a partir da data de entrega.			
23	210	Kg	Maçã (kg) Maçã de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme.			
24	60	Unid	Mamão formosa, de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras e batidas. Unidade.			
25	20	Kg	Manga de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras.			
26	15	Unid	Margarina (500 g) margarina com sal, 60 % de gordura. Embalagem de 500 g. Validade 6 meses a partir da data de entrega			
27	90	Kg	Massa (500 g) massa com ovos do tipo Parafuso. Embalagem de 1kg Validade de 6 meses.			
28	160	Kg	Melancia tamanho uniforme e boa qualidade.			
29	30	Unid	Milho verde (300 g) Milho verde congelado embalagem plástica. Validade 12 meses.			
30	60	Unid	Óleo de soja (900 ml) Óleo de soja de cor e aspecto característicos do produto, embalagem de plástico 900 ml. Validade de 12 meses			
31	56	Dz	Ovos vermelhos (dz) Dúzia de ovos vermelhos, frescos, tamanho uniforme casca firme. Embalado em caixas de papelão.			
32	2880	Unid	Pães (unid) Pão tipo hot-dog de tamanho médio, macio.			
33	50	Kg	Pêssego de boa qualidade tamanho uniforme			
34	28	Kg	Presunto SEM GORDURA -fatiada. fatias de no máximo 15 g cada .Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar			

			em perfeito estado de conservação sem gordura aparente. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.			
35	28	Kg	Queijo - produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Fomato: quadrado, fatiado. Fatias de no máximo 15 g cada. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.			
36	30	Kg	Sal (kg) sal iodado, embalagem plástica de 1 kg, validade de 12 meses.			
37	150	Kg	Tomate (Kg) Tomate longa vida, amadurecimento médio, fresco, coloração e tamanho uniforme de boa qualidade e aparência.			
38	40	Unid	Cuca (unidade) macia, tamanho padrão de 900 gramas a 1 kg, sem recheio			
39	30	Kg	Bolacha caseira, macia, tamanho uniforme			
40	30	Kg	Carne bovina (kg) Carne bovina, sem ossos, de primeira qualidade, macia, com pouca gordura aparente.			
41	20	Kg	Mandioca de boa qualidade descascada, embalagem plástica de 500g ou kg			
42	5	Kg	Sagu. embalagem de 500g.			

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do

objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Declaro que obedecerei aos prazos de validade constantes no Anexo I.

Prazo de Entrega: Imediato, após requisição da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as exigências constantes do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III

Pregão Presencial nº 24/2015

Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Agosto				Setembro				Outubro				Novembro				24/11	01/12
			04/8	11/8	18/8	25/8	01/9	08/9	15/9	22/9	29/9	06/10	13/10	20/10	27/10	03/11	10/11	17/11		
Abacaxi , com boa aparência (cor da casca, forma, tamanho ausência de lesões).	unid	60							15		15	15						15		
Achocolatado em pó (400 g) achocolatado em pó de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400 g. Validade de 3 meses.	Unid	60	30					30												
Açúcar (kg) Açúcar cristal tipo 1. Embalagem de 5 kg.	kg	125	62,5					62,5												
Amido de milho (500 g) embalagem plástica validade de 12 meses.	Unid	15	5					5			5									
Arroz (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	125	62,5					62,5												
Banana (kg) Banana Caturra de tamanho médio,	Kg	350		35		35	35		35	35	35	35					35	35	35	

Ervilha (300g) Ervilha congelada, a embalagem plástica. Validade 12 meses	Unid	30	10				10				10								
Farinha de milho média, tipo 1. Embalagem de 1 kg Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	40	20								20								
Farinha de trigo , tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	60	20				20				20								
Fermento em pó (250) De boa qualidade. Embalagem de plástico 250 g. Validade de 6 meses.	unid	20	10								10								
Laranja , de tamanho uniforme médio, coloração.	Kg	100					10			15		15	15		15		15		15
Leite (L) Leite tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Lt	264		60			60		60			60		24					
Maçã (kg) Maçã de tamanho	kg						30			30		30	30				30		30

médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme.		210			30														
Mamão formosa , de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras e batidas. Unidade.	unid	60						15		15	15							15	
Manga de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras.	kg	20		10				10											
Margarina (500 g) margarina com sal, 60 % de gordura. Embalagem de 500 g. Validade 6 meses a partir da data de entrega	unid	15		5			5			5									
Massa (500 g) massa com ovos do tipo Parafuso. Embalagem de 1kg Validade de 6 meses.	kg	90	45						45										
Melancia tamanho uniforme e boa qualidade.	kg	160													80		80		
Milho verde (300 g) Milho verde congelado embalagem plástica. Validade 12 meses.	Unid	30	10				10					10							

Óleo de soja (900 ml) Óleo de soja de cor e aspecto característicos do produto, embalagem de plástico 900 ml. Validade de 12 meses	unid	60	30							30									
Ovos vermelhos (dz) Dúzia de ovos vermelhos, frescos, tamanho uniforme casca firme. Embalado em caixas de papelão.	dz	56	7		7		7		7		7		7		7				
Pães (unid) Pão tipo hot-dog de tamanho médio, macio.	unid	2880		288		288		288	288		288		288	288	288			288	
Pêssego de boa qualidade tamanho uniforme	kg	50															25		25
Presunto SEM GORDURA - fatiada. fatias de no máximo 15 g cada .Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação sem gordura aparente. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.	kg	28			7				7		7			7					

Carne bovina (kg) Carne bovina, sem ossos, de primeira qualidade, macia, com pouca gordura aparente.	kg	30					15		15										
Mandioca kg de boa qualidade descascada, embalagem plástica de 500g ou kg	kg	20					20												
Sagu. embalagem de 500g.	kg	5						5											

Obs.: Poderão ocorrer algumas alterações nas entregas, pois as mesmas serão de acordo com a aceitação dos alunos e a necessidade da escola.

Anexo IV
Pregão Presencial n° 24/2015

Termo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° __/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo V
Pregão Presencial n° 24/2015

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Anexo VI
Pregão Presencial nº 24/2015

Declaração de Habilitação

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Anexo VII

Pregão Presencial nº 24/2015

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome:

CRC:

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo VIII
Pregão Presencial n° 24/2015

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo IX
Pregão Presencial n° 24/2015

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __de_____ de 2015.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal.

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 - documentação)

Anexo X

Pregão Presencial n° 24/2015

Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____ representada pelo Sr. _____, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 24/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

Parágrafo Primeiro - Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

Parágrafo Segundo - Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas adjudicados, salvo o contido no item Parágrafo Primeiro.

Cláusula Quarta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quinta - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato})}{(\text{Prazo máx. de entrega - em dias})} \times \text{dias de atraso}$$

Cláusula Oitava- As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Nona- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2

(duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, de de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
